

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
050/2021-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA ORIXINET TELECOM LTDA EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 050/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ORIXINET TELECOM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.298/0001-20, estabelecida na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 3397, Bairro: Santa Terezinha, Oriximiná/PA, CEP: 68.270-000, Fone: (93) 99214-4729, E-mail: orixinet@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JADSON COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 2228257 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 323.662.482-53, residente e domiciliado em Oriximiná/PA, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Faro/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 023/2021-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **24/07/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Nona, item 9.1, do instrumento em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elemento de Despesa: 3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA

Fica registrada a inclusão do **subitem 13.1.2.1** na Cláusula Décima Quinta, item 13.1, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes, antes do final do período de prorrogação do Contrato, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, o que desde já fica aceito pelas partes.”

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 11 de abril de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

ORIXINET TELECOM LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG: